



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 29/2011

Súmula: Referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a firmar Termo de Ajustamento de Conduta, TAC, com a empresa "Indústria de Derivados de Carne Sanches LTDA", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica referendada autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para firmar Termo de Ajustamento de Conduta, TAC, com a empresa "Indústria de Derivados de Carne Sanches LTDA", inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.676.706/0001-80, com sede na Estrada do Jacutinga, km 12, lote 34-A, no município de Ivaiporã/PR, para a concessão de uso de imóvel, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.478/2007, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel sob lote (1-A)1-1, situado na Gleba Pindaúva "C", neste Município de Ivaiporã/PR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Godert, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Vereador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício n° 841/2011-ADM

Ivaiporã, 25 de outubro de 2011.

Assunto: Autorização Legislativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Mui respeitosamente, a presença de Vossas Excelências, sob a égide da Lei Municipal n° 1.940/2011, de 19/04/2011, solicitar a apreciação, e caso conveniente referendar autorização de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado com a empresa **"INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE CARNE SANCHES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.676.706/0001-80, com sede na Estrada do Jacutinga, Km 12, lote 34-A, no Município de Ivaiporã/PR, para a concessão de uso de imóvel, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.478/2007, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel sob lote (1-A)1-1, situado na Gleba Pindaúva "C", neste Município de Ivaiporã/PR.

Visto os prazos anteriormente estabelecidos na referida Lei, outrossim, o dever de zelo e Fiscalização que compete a Administração, no tocante ao patrimônio público, bem como as justificativas apresentadas pelo Compromitente, conforme constata-se em ata (cópia anexa) lavrada pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Ivaiporã, instituída sob Decreto Municipal n° 8.927/2011 (cópia anexa), o Município firmou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, visando restabelecer os prazos para implantação das atividades industriais no referido imóvel, o qual remetemo-lhes cópia.

O pedido, parte dos representantes da Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Ivaiporã, subscrito por seu Presidente.

Destarte, o objetivo principal da referida autorização dá-se pelo reconhecimento da responsabilidade da Compromitente de destinar adequadamente o imóvel,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

para os fins estabelecidos na Lei, de IMEDIATO, contado da ratificação do TAC pela Egrégia Câmara, onde o mesmo se compromete a reiniciar as obras de implantação e instalação.

É de realçar que a Compromitente compromete-se, ainda, a concluir as obras, de forma improrrogável até a data de 30/07/2012, devendo, por conseguinte, iniciar as atividades industriais até a data de 01/10/2012, data esta, também improrrogável.

No caso de não cumprimento das obrigações assumidas nos prazos fixados, o imóvel será revertido de forma IMEDIATA ao patrimônio do Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.478/2007, bem como à tomada de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Certos de compreensão, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências, lembrando o cumprimento de suas atribuições como Legisladores desta cidade, analisando a inclusa propositura, ratificando-a, pela qual subscrevendo-nos.


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal

Exmos. Senhores

PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES

VEREADORES MUNICIPAIS

Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã – PR

Nesta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, por seu Prefeito Municipal adiante assinado, e INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE CARNE SANCHES LTDA., doravante denominado COMPROMITENTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.676.706/0001-80, com sede à Estrada Jacutinga, Km 12, Lote 34-A, no Município de Ivaiporã-Pr., representado por seu Sócio-Administrador, Sr. Valdinei Novo Sanches, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 004.464.459-08, celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO na forma como segue:

I) DAS CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO o termo de concessão de uso do imóvel Lote (1-A)1-1, na Gleba Pindauva "C", no Município de Ivaiporã-Pr., conforme previsto na Lei Municipal 1.478/2007

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos na referida lei, para implantação das atividades industriais pela compromitente no referido imóvel;

CONSIDERANDO o dever de zelo e fiscalização que compete à Administração, no tocante ao patrimônio público;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo compromitente, conforme ata anexa, lavrada junto à Comissão Especial de Planejamento, Implantação e acompanhamento Industrial do Município de Ivaiporã., instituída pela Lei Municipal nº 1.940/2011, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.927/2011

CONSIDERANDO ainda que, o presente Termo deverá ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, em face do contido no Art. 38, XXXII, da Lei Orgânica Municipal,

FIRMA-SE o presente ajuste a fim de que sejam cumpridas as obrigações dispostas nas cláusulas que seguem:

II) DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMPROMITENTE, reconhecendo a responsabilidade de destinar adequadamente o imóvel em epígrafe, para os fins estabelecidos em lei, **IMEDIATAMENTE**, contado da ratificação do presente pela Câmara Municipal, compromete-se a reiniciar as obras de implantação de suas instalações no referido imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMITENTE compromete-se a CONCLUIR AS OBRAS no referido imóvel, de forma improrrogável até 30/07/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMITENTE compromete-se a INICIAR AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS no referido imóvel, de forma improrrogável até 01/10/2012.

CLÁUSULA QUARTA- Em caso de não-cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos fixados, o COMPROMITENTE tem ciência que, o imóvel será revertido de forma IMEDIATA ao patrimônio do Município, nos termos da lei 1478/2007, bem como à tomada de outras medidas administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - Fica ciente o comprometente de que este Termo de Ajustamento de Conduta tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, não o eximindo de eventuais responsabilidades administrativa, civis e penais em razão de sua conduta.


E, estando o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ** e o **COMPROMITENTE** assim acordados, vai o presente termo de ajustamento por todos devidamente assinado, em 03 vias de igual teor, submetendo-o à douda apreciação da Câmara Municipal.

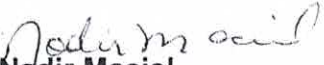
Ivaiporã, 29 de Setembro de 2011


MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Cyro Fernandes Correa Júnior


COMPROMITENTE
Valdinei Novo Sanches

TESTEMUNHAS:


Beatriz Baptista
CPF 084.466.474-48


Nadir Maciel
CPF 726.622.635-20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PUBLICADA
TRIBUNAL DO NORTE
Em 13/12/07
N.º 5058 Pág. ---
Código

LEI Nº 1.478, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Ementa: Autoriza a concessão de Direito Real de Uso do imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a conceder, à empresa Indústria de Derivados de Carnes Sanches Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.676.706/0001-80, Direito Real de Uso do imóvel caracterizado como Lote nº (1-A)1-1, com área de 2.839,125m², sito na Gleba Pindaúva, Seção "C", 1ª Parte, neste município, com os seguinte limites e confrontações: A NOROESTE - Por uma linha seca de rumo NW 31º 45" NE, medindo 64,725 metros, confronta com o lote nº (1-A)REM. A SUDOESTE - Divide com o lote (1-A) REM, medindo 27,23 metros. A SUDESTE - Divide com o lote nº (1-A) 1- REM, medindo 64,725 metros. A NORDESTE - Limita-se pelo levantamento da estrada Porto Ubá - Ivaiporã (acesso secundário a Ivaiporã), medindo 3,00 metros, seguindo na mesma linha medindo 57,50 metros, conforme Matrícula nº (32.361), no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ivaiporã.

Parágrafo Único - O imóvel objeto da concessão destinar-se-á à implantação e funcionamento de uma indústria de derivados de carnes e defumados.

Art. 2º - O terreno a ser concedido deverá ser utilizado exclusivamente para a atividade desenvolvida pela empresa, ficando proibida sua destinação, mesmo que parcial, para outros fins que não o determinado.

Parágrafo Único - Em havendo o desvio de utilização do imóvel, este será automaticamente revertido ao patrimônio público, mediante Decreto baixado pelo Executivo.

Art. 3º - A partir da data da escritura de concessão, ou instrumento equivalente, a empresa terá o prazo de 6 (seis) meses para dar início às obras previstas, sob pena de revogação da concessão, por Decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do terreno ao patrimônio municipal.

§ 1º - Uma vez iniciadas, as obras não poderão sofrer paralisação superior a 6 (seis) meses, sem motivo justificado, hipótese em que o Executivo decretará a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

§ 2º - O retorno do imóvel ao patrimônio municipal, por decreto do Executivo, dar-se-á também no caso de a empresa paralisar suas atividades por prazo superior a 6 (seis) meses, sem motivo justo, comprovado e aceito pela Administração.

Art. 4º - O imóvel a ser concedido não poderá ser transferido, a não ser com expressa autorização Legislativa.

Art. 5º - Para os devidos fins, fica desafetado do domínio público o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e sete (12-12-2007).


Celio Pereira
Prefeito Municipal

Ato 04 Comissão especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial

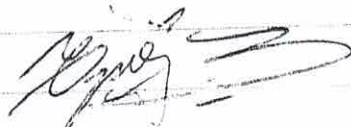
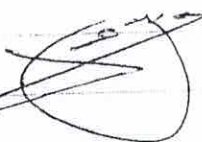
Por 26 dias de mês de setembro de 2011, às 08:00 hrs reuniram-se no departamento de Indústria e Comércio os representantes da comissão onde será avaliada novamente a situação do terreno doado a Indústria de defumados Panches, o senhor Valdinei está presente na reunião para fazer suas alegações para conseguir permanecer com o terreno. O prefeito Cyro após que o senhor Valdinei havia procurado por ele e pela senhora Nadir para pedir em favor de não revogação do terreno e que o senhor Cyro o aconselhou a vir apresentar suas alegações para a comissão, pois somente a comissão poderia decidir, sendo assim o senhor Valdinei se fez presente e fez suas alegações, relatando todos os imprevistos que aconteceram e impediram a continuação do projeto, e senhor Ademir relatou que concorda com todas as exposições mas precisa de um parecer de quanto tempo precisa para relatar a Indústria para funcionar, e senhor Valdinei relatou que agora levantaram o capital e irá relatar para funcionar dentro de um ano, relatando para funcionar até dezembro 2012, a Nadir falou que agradece a presença do Valdinei que ficou bem explicado todos os motivos que ele queria expor e que agora o conselho irá decidir, o Dr. João Fabio relatou que de acordo com o parecer da comissão, se for favorável, será necessário fazer um TAC, termo de ajuste de conduta e encaminhado a Câmara de Vereadores para que possa ser aprovado, pois caso contrário a comissão pode ser responsabilizada pelo não cumprimento da lei. A comissão deu parecer favorável a redigir um TAC que será redigido e assinado e posteriormente encaminhado a Câmara de Vereadores. A comissão falou sobre o terreno da Boa Féria que será notificado para fazer um TAC, ficando por responsabilidade do Dr. João Fabio de redigir. Foi apresentado o formulário de interesse em terreno pela empresa Valtec - Comércio e assistência técnica em máquinas a comissão decidiu que será encaminhado ficando responsável

de empresa informando que o incentivo é apenas ao setor industrial e não comercial, sendo assim ele deve preencher corretamente o formulário e nos provar que é uma indústria. Foi apresentada toda a documentação concluída do processo de cessão de uso de terreno à empresa Convale. Ficou marcado para o dia 07 de outubro o evento de apresentação do Parque Industrial que foi regulamentado após 15 anos de aquisição, sem nada mais a relatar, eu Beatriz J. Baptistella encerro a ata e assino.

Beatriz J. Baptistella.



Nadia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.927/2011

Dispõe sobre a composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições do seu cargo e com base no disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 1.940/2011,

DECRETA:

Art. 1º - A partir da vigência deste Decreto, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, passa a ter a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo Municipal

SR. CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR

SRA. NADIR MACIEL

SR. JOÃO FÁBIO HILÁRIO

Representante do Poder Legislativo

SR. ADEMAR SOARES DE SOUZA

Representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã - ACISI

SR. JOSÉ CARLOS UJIVARI

Representante do Serviço Brasileiro de Apoio a Pequena Empresa - SEBRAE

SR. FABRICIO PIRES BIANCHI

Representante do Instituto Federal do Paraná - IFPR

SR. MATEUS JOSÉ FALLEIROS DA SILVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (25-05-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal

OBS.: REPUBLICADO POR CORREÇÕES EFETUADAS



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 29/2011

Súmula: Referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a firmar Termo de Ajustamento de Conduta, TAC, com a empresa “Indústria de Derivados de Carne Sanches LTDA”, e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros das Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Decreto Legislativo, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.


Dr. Ademir Prudêncio da Silva

Dr. Ademar Soares de Souza


José Maria Carneiro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.


PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 29/2011

Súmula: Referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a firmar Termo de Ajustamento de Conduta, TAC, com a empresa "Indústria de Derivados de Carne Sanches LTDA", e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando em conjunto o referido Projeto de Decreto Legislativo, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.


Luciano Reginaldo Gonçalves


Mario Hort


Sebastião Bonfim Matos